



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 26/10/22
Canindé do São Francisco
26 de OUT de 2022


Simão Aguiar Menezes Júnior.
Assistente Administrativo
Matrícula 3878

LEI N° 258/2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de mais 50,00% (Cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 50,00 % (Cinquenta por cento) da despesa fixada Lei Orçamentária vigente para o ano de 2022, previsto na Lei 219/2021.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canindé de São Francisco, 26 de outubro de 2022.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal